

INEXIGIBILIDADE Nº 62-2025
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO
Nº.13-2025
PROCESSO 323-2025

O Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a qualquer tempo, durante horário de expediente do Município, para fins de **CREDENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviços de sonorização de eventos, compreendendo o fornecimento de equipamentos de áudio, transporte, montagem, operação técnica, manutenção durante o evento e desmontagem, conforme demanda, utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável. Os interessados deverão acessar o site www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento – selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500 – Ramal 174.

Ibirubá/RS, 22 de agosto de 2025.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
LUCAS PICCININ PEGORARO
ALEXANDRE BOHRZ
Comissão de Licitação

INEXIGIBILIDADE Nº 62-2025
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 13-2025
(Processo Administrativo nº 323-2025)

Torna-se público que o Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, sediado na rua Tiradentes, nº 700, centro, no município de Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, a realização de **CREDENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviços de sonorização de eventos, compreendendo o fornecimento de equipamentos de áudio, transporte, montagem, operação técnica, manutenção durante o evento e desmontagem, conforme demanda, utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviços de sonorização de eventos, compreendendo o fornecimento de equipamentos de áudio, transporte, montagem, operação técnica, manutenção durante o evento e desmontagem, conforme demanda, utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável.

1.2. Os atendimentos serão realizados dentro do horário de expediente da Prefeitura de Ibirubá. Contatos: 54 3324-8500 – Ramal 174 ou email: compras@ibiruba.rs.gov.br ; compras1@ibiruba.rs.gov.br

2. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Entendendo a Administração Municipal de Ibirubá, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não na modalidade poderá ser satisfeita através de processo de licitação Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores/prestadores de serviços, tendo em vista a necessidade nos serviços que devem ser prestados na sede administrativa, constatando-se a inviabilidade de competição.

2.2. Isto posto, trata-se de INEXIGIBILIDADE para o **CREDENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviços de sonorização de eventos, compreendendo o fornecimento de equipamentos de áudio, transporte, montagem, operação técnica, manutenção durante o evento e desmontagem, conforme demanda, utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável, prestados por profissionais capacitados das empresas interessadas, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais da Administração.

3. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão acessar o site www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento – selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

3.2. **As inscrições ocorrerão a qualquer tempo, OBRIGATORIAMENTE E**

EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PROTOCOLO ELETRÔNICO (APROVA) através do endereço <https://ibiruba.aprova.com.br>, sendo anexado em campo próprio os documentos solicitados.

3.3. Os interessados poderão inscrever-se a qualquer momento, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

3.4. **A inscrição implica na aceitação plena deste Edital.**

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Os interessados no credenciamento de que trata este edital **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE E EXCLUSIVAMENTE** acessar o endereço <https://ibiruba.aprova.com.br> (APROVA – PROTOCOLO ELETRÔNICO), e anexar em campo próprio os documentos solicitados conforme relação de documentos especificados no Termo de Referência.

EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENVIO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.

Documentos emitidos pela internet são considerados originais, bem como o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social emitido pela Junta Comercial, onde não é necessário apresentar as folhas extras emitidas no site, somente as páginas que se referem ao Ato constitutivo, estatuto ou contrato social é suficiente. Atestados, quando solicitados, registrados e emitidos pelos órgãos de classe, na nova versão com autenticação do órgão, também são considerados originais.

APÓS A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, A COMISSÃO SOMENTE ENCAMINHARÁ PARA HOMOLOGAÇÃO QUANDO SUA APRESENTAÇÃO FOR COMPLETA, CASO CONTRÁRIO O PROCESSO SERÁ DEVOLVIDO PARA O FORNECEDOR PROVIDENCIAR SUA COMPLEMENTAÇÃO, SENDO QUE A INFORMAÇÃO DA FALTA DE DOCUMENTOS SERÁ ENVIADA NO PROCESSO DO PROTOCOLO ELETRÔNICO.

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula quarta deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Só poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto definido no subitem 1.1 deste edital.

6.2. Os credenciados atenderão o Município, mediante prévia apresentação de autorização do setor responsável, segundo as suas necessidades, independente de quantidade

ou tempo e mediante a emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento ou AS - Autorização de Serviço, expedida pelo Departamento competente.

6.3. A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA/EMPRESA mediante a apresentação de requisição específica AF - autorização de fornecimento, em uma via, expedida pelo Departamento responsável da Prefeitura, na qual deverá conter o nome e a assinatura do servidor responsável.

6.4. Para cada solicitação de serviço deverá ser apresentada uma AS – Autorização de Serviço, a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades dos serviços e os preços, ser datada e assinada pelo servidor do Município e pelo funcionário da CREDENCIADA/EMPRESA que recebeu o pedido. Esta AS ficará em poder da empresa e deverá retornar para a secretaria solicitante acompanhada com a respectiva nota fiscal eletrônica.

6.5. Os empregados da EMPRESA/CREDENCIADA deverão prestar atendimento somente mediante a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, assinada pelo servidor designado pela Administração, devendo o requisitante conferir e confirmar o tipo, quantidade bem como a qualidade dos serviços prestados.

6.6. As AF - Autorização de Fornecimento devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado, mediante a emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável.

6.7. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de compras, deve o Setor competente, por responsável designado, anotar a ocorrência.

6.8. O credenciado, intimado para a execução do serviço, deverá manifestar sua intenção (concordância ou não), no prazo de até 24 horas. A não manifestação neste prazo autoriza a Administração a convocar o próximo credenciado.

6.9. Havendo 03 (três) negativas de atendimento à solicitação de compras, pela empresa credenciada, o Setor responsável, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação à empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

6.10. O fornecimento do objeto/serviço pela empresa credenciada sem a prévia elaboração do requerimento (AF - Autorização de Fornecimento) configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas em lei.

7. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

7.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

7.2. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Edital e Termo de Credenciamento a ser celebrado;

7.3. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

7.4. É dever da empresa credenciada, comunicar formalmente seu descredenciamento, ficando responsável por concluir exitosamente os serviços que por ventura ainda estejam vigentes oriundos deste credenciamento.

serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Ibirubá/RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda. Os valores da tabela de credenciamentos poderão sofrer reajuste após o período de 12 meses, com base nos índices do INPC, acumulado no período.

13. **RELAÇÃO DE ANEXOS**

ANEXO I – Termo de referência.

ANEXO II - Solicitação de Credenciamento.

ANEXO III – Minuta Termo de Credenciamento.

Ibirubá, 22 de agosto de 2025.

Daniel Rodrigues da Silva
Lucas Piccinin Pegoraro
Alexandre Bohrz
Comissão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo o Chamamento Público com vistas para **CREDENCIAMENTO de empresas** para prestação de serviços de sonorização de eventos, compreendendo o fornecimento de equipamentos de áudio, transporte, montagem, operação técnica, manutenção durante o evento e desmontagem, conforme demanda, utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme serviços discriminados nesse Termo de Referência, a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração.

1.2. Especificações dos Serviços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Sistema de sonorização para eventos de pequeno porte: 02 (duas) caixas de som, 01 (um) console de 12 canais, 02 (dois) pedestais, 02 (dois) microfones com fio e 01 (um) sem fio, 02 (dois) cabos XLR, 02 (dois) cabos para caixas de som, 02 (dois) tripés para caixas de som, 01 (um) cabo de 20 metros para energia elétrica com 05 (cinco) entradas para tomadas 10ª, 01 (um) técnico de som. Valor dos serviços e equipamentos pelo período mínimo de 4h e máximo de 8h.	EVENTO	40	1.000,00	40.000,00
2	Sistema de sonorização para eventos de médio porte: 01 (um) console de 16 canais, 01 (um) sistema de caixas de som PA com 04 (quatro) caixas de grave e 04 (quatro) caixas de 02 (duas) vias, 01 (um) sistema de amplificação com 03 (três) amplificadores (01 médio e agudo, 01 médio grave e 01 para subgrave), 01 (um) processador de áudio, 06 (seis) microfones com fio, 06 (seis) pedestais, 02 (dois) microfones sem fio, 01 (uma) central elétrica com 10 (dez) tomadas 10A e 05 (cinco) tomadas 20ª, 01 (um) técnico de som. Valor dos serviços e equipamentos pelo período mínimo de 4h e máximo de 8h.	EVENTO	5	2.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 50.000,00

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação:

2.1.1 Ao desempenhar as atividades públicas o Gestor deve tomar por base a determinação legal, mormente os preceitos princípio lógicos que norteiam a gerência dos bens públicos, pois a Administração Pública, no contexto dinâmico, dada a evolução dos padrões a serem adotado pelos Poderes submetidos a Carta Magna, especificamente ao caput do art. 37, sendo impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados. Especificamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o Estado precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, recursos e as políticas públicas.

2.1.2 A Prefeitura Municipal de Ibirubá promove, ao longo do exercício, diversos eventos de natureza cultural, esportiva, educativa, institucional e comemorativa, que demandam estrutura de sonorização profissional para garantir a comunicação eficaz com o público, a qualidade técnica das apresentações e o atendimento aos padrões de segurança e acessibilidade.

2.1.3 A terceirização dos serviços de sonorização, por meio de credenciamento de empresas especializadas, apresenta-se como a solução mais adequada por oferecer flexibilidade operacional, economicidade e garantia de qualidade técnica, sem que seja necessário manter equipamentos próprios ou equipe permanente para esse fim.

2.1.4 Serão admitidos a participar do presente credenciamento as empresas das áreas relacionadas, desde que apresentem perfis compatíveis com o objetivo proposto e disponibilidade para os eventos em geral.

2.2. Enquadramento da contratação:

2.2.1 A modalidade de credenciamento está amparada no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando for viável a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pelo edital, assegurando ampla participação e igualdade de condições. Tal forma de contratação permite à Administração Pública atender demandas variáveis e imprevisíveis, acionando empresas credenciadas conforme a necessidade, de maneira ágil, garantindo que os eventos sejam realizados dentro do cronograma e com a infraestrutura adequada.

2.2.2. Além disso, o credenciamento fomenta a concorrência saudável entre fornecedores locais e regionais, estimula a melhoria contínua dos serviços e promove a utilização racional dos recursos públicos, com pagamento somente pelos serviços efetivamente prestados

3. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da Contratante.

4.2. Os locais para serem instalados os equipamentos à prestação dos serviços ficarão definidos pela Contratada, previamente descritos na autorização de fornecimento/Ordem de compra;

4.3. É de responsabilidade da Contratada o deslocamento/transporte de equipamentos, utensílios, ferramentas, da equipe de apoio, técnicos, responsável técnico, enfim, de todo e qualquer equipamento ou pessoal necessários para a efetiva prestação dos serviços contratados.

4.4. Todos os custos e despesas provenientes da prestação dos serviços ficarão por conta da Contratada;

4.5. A Contratada deverá ter mão de obra profissional para execução dos serviços prestados, no mínimo de uma equipe para transporte, carregamento, montagem e desmontagem dos equipamentos, 01 (um) técnico de som responsável;

4.5.1. Os profissionais deverão estar uniformizados e identificados;

4.5.2. Os profissionais envolvidos na prestação dos serviços deverão fazer uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual);

- 4.5.3. Responsabilizar-se, em relação a todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto licitado, tais como remuneração, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, alimentação, transporte, uniforme completo;
- 4.5.4. Instruir os profissionais necessários a completa e perfeita prestação dos serviços, quanto à prevenção de acidentes; assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.
- 4.5.5. Os técnicos e equipe de apoio que trabalharão para as realizações dos serviços deverão ter horários disponíveis para o evento, sendo de responsabilidade dos mesmos qualquer problema que vier a ter tanto nos equipamentos, sonorização/iluminação e segurança que envolva os serviços prestados, sendo que os técnicos e equipamentos deverão estar montados e a disposição do Município a partir da solicitação e data exigida;
- 4.6. Ao término dos eventos/atividades, a Contratada se responsabilizará por recolher todos os equipamentos, utensílios peculiares à prestação dos serviços;
- 4.7. Quanto aos eventos e horários, os mesmos serão definidos pela Prefeitura Municipal, previamente descritos na Autorização de Fornecimento/Ordem de compra;
- 4.8. Providenciar alimentação e hospedagem para os profissionais prestadores do serviço, quando necessário;
- 4.9. A empresa credenciada deverá atender à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de compra, e deverá ser prestado em tempo hábil para a realização das atividades programadas pela Contratante, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas, e deverão ser realizados conforme a quantidade, condições e locais estabelecidos.
- 4.10. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados por profissionais qualificados, com prática na prestação dos serviços;
- 4.11. Manter permanentemente no local dos serviços, responsável da Contratada, o qual assume perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 4.12. Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação;
- 4.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade e rendimento dos itens conforme edital durante toda a vigência do contrato.
- 4.15. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, conforme Lei Federal 14.133/2021, assinada pelo representante legal do Licitante.
- 4.16. Emitir uma Nota Fiscal de serviço, onde conste, no mínimo, a descrição dos serviços, a quantidade efetuada, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência;
- 4.17. Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo o produto objeto deste processo;
- 4.18. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.3. Serão considerados credenciados todos os inscritos todos os inscritos que cumprirem as exigências deste Termo.
- 4.19. O critério de escolha do Credenciado se dará por Ordem cronológica de credenciamento para contratação e distribuição da demanda. A empresa que estiver disponível para realizar o serviço nas condições de data, horário e local informadas pela Prefeitura será convocada, observada a ordem do

rodízio. Excepcionalmente, a ordem de que tratam os itens anteriores pode ser alterada caso a contratada não possa atender solicitação feita pela Contratante no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente aos produtos e/ou serviços fornecidos, será efetuado da seguinte forma: parcela única em até 15(quinze) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos e/ou serviços solicitados conforme o pedido e empenho de valores, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.

5.2. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, FGTS, Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Falência.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.2. Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.2.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

6.2.7. Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação;

6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica ou emitida pela internet, válida.

6.4 – Declarações obrigatórias: (podendo unificar todas as necessárias em declaração conjunta):

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.
- h) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, conforme Lei Federal 14.133/2021, assinada pelo representante legal do Licitante.
 - i) A licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, de que os produtos oferecidos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização e que indenizará o Município de Ibirubá-RS por quaisquer danos causados.

6.5 – Relativos à Qualificação Técnica

- a) Apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.

6.6 Solicitação de credenciamento – (Anexo II)

7 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado através de portaria representante para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

8.1 Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratante:

- a) atender às solicitações da Contratante, executando os serviços com presteza e eficiência;
- b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;
- d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) expedir as ordens de prestação dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;
- d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- f) nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

10 – DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Ibirubá.

10.2. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

10.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

10.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

10.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

10.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação em anexo.

12 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos a terceiros ocasionados por conduta considerada inadequada ou indevida na prestação dos serviços contratados, arcando com eventuais valores de indenização ou condenações judiciais derivadas dessas condutas.

Ibirubá/RS, 22 de agosto de 2025.

Everton Lagemann
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social (PJ)

CNPJ (PJ)Telefone atualizado de contato.....

Email:

atualizado:.....(Endereço):Rua.....

.....

Solicita à Prefeitura Municipal de Ibirubá o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO

Abaixo os dados para pagamento:

Nome do

Banco:.....

Ag:.....C/C:.....Chave PIX

.....

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ () E-mail

Assinatura

Nome completo responsável legal

CPF:

ANEXO III
MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrito no CNPJ _____, situado a Rua _____, telefone _____

_____ representada neste ato pelo senhor _____, CPF _____, RG _____, pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N°. xxxx/2025, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de IBIRUBÁ/RS, para _____, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada AF _ Autorização de Fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.
01			

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Ibirubá /RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada.

2. A VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de XX (XXXX) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

3.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

3.2. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XXX/2025 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 68a7-58dd-c121-195e-664e-1941

Assinado por **DANIEL RODRIGUES DA SILVA** em 21/08/2025 às 14:35:40
Identificador Único: **QeAF1RTVVsoQ769VarrJCd**

Assinado por **Lucas Piccinin Pegoraro** em 21/08/2025 às 14:46:53
Identificador Único: **4bDz4jUEY7fCkYbGvgUF8p**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=68a7-58dd-c121-195e-664e-1941>
